



**Deliberação CBH-PS nº 015 de 12 de dezembro de 2022.**

**“Aprova o Regulamento do Processo eleitoral do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul / CBH-PS – Biênio 2023/2025”.**

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul – CBH-PS, no uso de suas atribuições e;

**Considerando** que o exercício da representação das entidades que compõe o plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas se encerra ao final de Março de 2023;

**Considerando** a Deliberação CRH nº 16/98 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, Estatuto e Regimento Interno do CBH-PS que estabelecem as diretrizes para o processo eleitoral;

**Considerando** o disposto no Estatuto do CBH-PS, inciso XVI, artigo 4º: “Participar da articulação com o CEIVAP (Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul), os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e a União visando à instituição de mecanismos de integração da gestão dos recursos hídricos das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul”;

**Considerando** que o Processo Eleitoral do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul - CEIVAP nos termos dispostos no seu Regimento Interno, artigo 6º, no seu parágrafo 7º, define a forma da escolha de seus representantes em fóruns estaduais;

**Considerando** que nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do CEIVAP, ficam os Comitês de Afluentes ou as Unidades de Gestão de Recursos Hídricos da Bacia do rio Paraíba do Sul, convocados a realizar Fóruns Estaduais dos segmentos das entidades da Sociedade Civil e dos Usuários de Recursos Hídricos, para indicação de seus representantes titulares e suplentes a Plenária do CEIVAP;

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica aprovada a criação de uma comissão eleitoral para acompanhar o processo eleitoral do CBH-PS - BIÊNIO 2023/2025, conforme as orientações contidas no Estatuto e Regimento Interno deste comitê, bem como o anexo único desta Deliberação que estabelece as regras para o processo eleitoral.

**Artigo 2º** - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, 12 de dezembro de 2022.

Renato Traballi Veneziani  
Presidente

Maria Eduarda San Martin  
Vice presidente

Marcia Eliza da Silva  
Secretária Executiva



**Deliberação CBH-PS nº 015 de 12 de dezembro de 2022.**

**ANEXO I**

**Regulamento do processo eleitoral para o Biênio 2023/2025 –  
Representantes da Sociedade Civil, Estado e Municípios da UGRHI 02.**

**1. Abrangência**

Estas normas orientam o processo eleitoral do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS, para o biênio 2023/2025.

**2. Coordenação**

A coordenação do processo eleitoral do CBH-PS deverá atender o disposto no Capítulo II, artigo 3º do Regimento Interno do CBH-PS.

Cabe à secretaria Executiva promover a divulgação, recepção do cadastro de entidades, organizar e realizar as reuniões preparatórias e as assembleias gerais.

**3. Calendário Geral**

A “Comissão Eleitoral”, prevista no inciso I, artigo 4º do Regimento Interno do CBH-PS, trabalhará conjuntamente com a Secretaria Executiva deste comitê no que se referir ao “Processo Eleitoral para o mandato do biênio 2023/2025 do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS”.

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário geral:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Período</b>
Início do Processo	13/12/2022 5ªf
Atualização cadastral / cadastramento de Entidades da Sociedade Civil	02/01/23 a 31/01/23
Forum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil	*23/02/23 5ª f
Indicação dos Representantes dos Municípios - (Prazo final de Indicação dos Titulares e Suplentes)	28/02/23 3ªf
Indicação dos Representantes do Estado - (Prazo final de Indicação)	28/02/23 3ªf
Eleição e Posse dos Dirigentes do Comitê - (Reunião Plenária do CBH-PS)	**30/03/23 5ªf

\* O Fórum da Sociedade Civil para escolha dos representantes no Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul – CBH-PS será dia 23/02/2023 às 09:00h horas, por videoconferência, encerrando-se no mesmo período.

\*\*A realização da reunião plenária do CBH-PS para posse dos membros - biênio 2023/2025 deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 31/03/2023.



## Procedimentos:

### 1. Aviso Público

A Secretaria Executiva do CBH-PS fará publicar comunicado sobre o processo eleitoral no Diário Oficial do Estado de São Paulo, enviando-o a todas as entidades atualmente cadastradas, com assento no Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul / CBH-PS.

### 2. Cadastramento de entidade da Sociedade Civil

O cadastramento das entidades da Sociedade Civil interessadas em participar do processo será feito mediante o preenchimento da Ficha de cadastro (Anexo II);

A entidade interessada deverá indicar, no respectivo campo, a categoria na qual deseja participar;

A entidade interessada deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de existência legal devidamente comprovada; Poderão ser cadastradas entidades comprovadamente vinculadas às seguintes categorias, conforme inciso III, artigo 6º do Estatuto em vigor:

⇒ 01 (um) representante de Universidades e entidades de pesquisa - é vetada a inscrição de universidades e entidades de pesquisa que fazem parte da Administração Pública, por serem juridicamente consideradas autarquias de regime especial.

⇒ 02 (dois) representantes de Entidades do Setor Agrapecuário, incluindo pesca/aquicultura.

⇒ 02 (dois) representantes de Usuários Industriais;

⇒ 02 (dois) representantes de Entidades Ambientalistas;

⇒ 01 (um) representante de Associações especializadas em recursos hídricos;

⇒ 01 (um) representante de Entidades de Classe da área de Engenharia e Arquitetura.

⇒ 01 (um) representante de outras Entidades de Classe \*\*\*

⇒ 01 (um) representante de Clubes de Serviços

⇒ 01 (um) representante de Entidades dos Usuários de Mineração.

*\*\*\* Os Órgãos/Entidades de Classe, como OAB, CREA, e outros, criados por meio de lei, são considerados autarquias, portanto, **não poderão** se inscrever como representantes da Sociedade Civil.*

### 3. Representação do segmento Estado

Será enviado ofício aos órgãos do Estado com assento no Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul – CBH-PS, conforme regimento em vigor, solicitando a designação dos representantes – um membro titular e um suplente.



#### **4. Representação dos Municípios**

Os Prefeitos escolherão 12 (doze) representantes Titulares e respectivos Suplentes, de cada grupo estabelecido no Regimento em vigor. Essa escolha poderá ser feita através de reuniões nos grupos abaixo.

- Grupo 01- Jacareí, Santa Branca e Guararema,
- Grupo 02 - São José dos Campos e Monteiro Lobato,
- Grupo 03 - Caçapava Jambeiro,
- Grupo 04 - Redenção da Serra, Natividade da Serra, Paraibuna,
- Grupo 05 – Pindamonhangaba, Tremembé e Roseira,
- Grupo 06 - Aparecida, Guaratinguetá, Potim e Cunha,
- Grupo 07 - Lorena, Canas e Piquete,
- Grupo 08 - Cruzeiro, Lavrinhas e Queluz,
- Grupo 09 - Areias, Silveiras e Cachoeira Paulista,
- Grupo 10 - Taubaté, São Luiz do Paraitinga e Lagoinha,
- Grupo 11 - São José do Barreiro, Bananal e Arapeí,
- Grupo 12 - Arujá, Guarulhos, Santa Isabel e Igaratá.

Será comunicado ao CBH-PS **até 28/02/2023**, através de **ATA/E-MAIL** ou outro documento que reporte os resultados desta Plenária.

#### **5. Realização do Fórum de Sociedade Civil**

Os participantes inscritos, qualificados e habilitados para o processo eleitoral serão devidamente identificados e serão reunidos por categoria, em salas virtuais separadas.

Cada categoria escolherá, entre seus pares, os representantes titulares e suplentes, de acordo com o disposto no estatuto do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul – CBH-PS.

Cada entidade inscrita terá direito a um único voto.

O representante da entidade que não for da diretoria deverá apresentar procuração do presidente ou coordenador, para ter direito a voto.

Ao final de cada reunião das categorias da Sociedade Civil, será elaborada ATA resumida das indicações de Titulares e Suplentes que deverá ser lida em voz alta, para ser registrada.

#### **6. Eleição da Diretoria do CBH-PS**

A eleição será feita de acordo com a **Deliberação CRH nº 16/98**, artigo 4º, parágrafos 1º e 2º e de acordo com o **Estatuto do CBH-PS**, artigo 6º parágrafos 2º e 3º.

Local de Cadastramento: via e-mail [cbh-ps@comiteps.sp.gov.br](mailto:cbh-ps@comiteps.sp.gov.br)